

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 059/2023 (RETIFICADO E PRORROGADO II)

DIA:	30/08/2023
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 16/08/2023 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 30/08/2023 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 30/08/2023 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0076/2023

O Município de Rosana, através do **Secretário de Licitações e Compras**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006, devidamente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROSANA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.1.1– O valor total estimado previsto para a prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais) já inclusa a taxa de administração**, obtidos através de **pesquisas previas de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar a prestação de serviços cotadas, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência**

deste edital, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2023**: **Manutenção dos Serviços de Gabinete – Func. Prog.: 04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – F1 (24) e Func. Prog.: 04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – F1 (26); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 04.122.0003.2005 – 3.3.90.30 – F1 (49) e 04.122.0003.2005 – 3.3.90.39 – F1 (52); Fundo Especial dos Bombeiros - Func. Prog.: 06.182.0005.2061 – 3.3.90.30 – F1 (93) e Func. Prog.: 06.182.0005.2061 – 3.3.90.39 – F1 (95); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 12.361.0008.2017 – 3.3.90.30 – F1 (242) e Func. Prog.: 12.361.0008.2017 – 3.3.90.39 – F1 (245); Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Func. Prog.: 08.244.0023.2055 – 3.3.90.30 – F1 (456) e Func. Prog.: 08.244.0023.2055 – 3.3.90.39 – F1 (464); Manutenção dos Serviços do F. Munic. Da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 08.243.0020.2038 – 3.3.90.30 – F1 (546) e Func. Prog.: 08.243.0020.2038 – 3.3.90.39 – F1 (548); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 20.605.0016.2024 – 3.3.90.30 – F1 (299) e Func. Prog.: 20.605.0016.2024 – 3.3.90.39 – F1 (302); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 23.695.0017.2025 – 3.3.90.30 – F1 (318) e Func. Prog.: 23.695.0017.2025 – 3.3.90.39 – F1 (320); Manutenção dos Serviços do Dep. De Obras - Func. Prog.: 15.452.0018.2033 – 3.3.90.30 – F1 (420) e Func. Prog.: 15.452.0018.2033 – 3.3.90.39 – F1 (422); Manutenção dos Serv. De Limpeza Pública - Func. Prog.: 15.452.0018.2026 – 3.3.90.30 – F1 (366) e Func. Prog.: 15.452.0018.2026 – 3.3.90.39 – F1 (368); Manutenção dos Serv. De estradas de Rodagem - Func. Prog.: 26.782.0018.2028 – 3.3.90.30 – F1 (103) e Func. Prog.: 26.782.0018.2028 – 3.3.90.39 – F1 (105); Manutenção dos Serv. Da Cidade de Primavera: Func. Prog.: 15.451.0018.2036 – 3.3.90.30 – F1 (438) e Func. Prog.: 15.451.0018.2036 – 3.3.90.39 – F1 (440); Manutenção de Atenção Básica - Func. Prog.: 10.301.0022.2039 – 3.3.90.30 – F1 (568) e Func. Prog.: 10.301.0022.2039 – 3.3.90.39 – F1 (575); Manutenção em Vigilância em Saúde - Func. Prog.: 10.304.0022.2041 – 3.3.90.30 – F1 (629) e Func. Prog.: 10.304.0022.2041 – 3.3.90.39 – F1 (635).**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto

desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12- **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar

123/2006.

8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Para Julgamento será adotado o critério **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.1.1 - A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ZERO OU NEGATIVA.

9.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

9.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá conforme **ANEXO 02**.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo

para responder pelo proponente.

11.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

11.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3- Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

12.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1- Apresentar documento falso;

12.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal

nº12.529/11;

12.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.5- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.5.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.5.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.5.3- Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.6 - Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.7- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.

12.8 - A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Ata de Registro de Preços.

12.9 - A sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.10 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.11 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rosana - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES

13.1. O Contrato deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail**

licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) do Contrato.

13.2. Para a assinatura do Contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

13.2.1 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

13.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

13.4. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

13.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.6.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

13.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

13.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

13.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) no Contrato estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio contrato.

13.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

14. DAS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

14.1. As prestações de serviço estão discriminadas no Anexo I.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

15.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Rosana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

16.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

16.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou

supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19- Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- d) Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público e autenticidade);
- e) Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- f) Anexo 06 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE; e
- g) Anexo 07 – MINUTA DO CONTRATO.

Rosana, 15 de agosto de 2023.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO 01 – RETIFICADO E PRORROGADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROSANA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:**

Como é de conhecimento de todos, o Município detém uma quantidade considerável de veículos que com o tempo e utilização na execução dos serviços públicos demandam um elevado volume de peças para sua manutenção.

Ocorre, que em detrimento da diversidade de peças que compõe cada veículo e no mesmo sentido diversidade de fabricantes torna-se praticamente impossível prever em procedimento comum de licitação a relação de peças de cada veículo segundo suas características, o que acaba emperrando a grande maioria dos processos de compras.

É de conhecimento que alguns municípios tem adotado licitação tendo por base Tabela Especificas de Peças como forma de tentar amenizar as dificuldades de gerenciar a solução dos problemas praticamente diário de uma frota pública, como por exemplo, a chamada “Tabela Audatex”, através do maior desconto.

Porém, os mais críticos sustentam que a Municipalidade fica adstrita somente a uma forma de cotação e solicitação das peças, não contendo serviços rotineiros.

Por força de tantas dificuldades enfrentadas pelos Poderes Públicos, seja através de Pregões com detalhamento das peças ou por meio de Tabelas existentes no mercado, surgiu um novo tipo de contratação, que na verdade se assemelha a uma “quarteirização” do gerenciamento da frota municipal.

Aliás, não é demasiado lembrar que há notícias de que a Polícia Federal, o Ministério Público do Estado de São Paulo e até mesmo do Tribunal de Contas do nosso Estado tem adotado essa nova forma de gestão da frota pública.

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em

estabelecimentos credenciados para toda a Frota de acordo com as especificações do Ato Convocatório.

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. A Manutenção preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Ressalto ainda, que o Contrato de guinchamento e socorro 24 horas poderia onerar em demasia a manutenção e com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);
- Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades do Município de Rosana, garantindo assim plena eficácia nos serviços públicos.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão

obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

A contratação ora pretendida não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do Município de Rosana de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação com a utilização de etiqueta ou tag com tecnologia RFID/NFC ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Além do mais, o mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID ou NFC ou tecnologias

igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID ou NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

A instalação de etiqueta ou tag ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até a oficina será realmente realizado a manutenção, circunstância não recepcionada pelos cartões. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), é instalada diretamente no veículo sendo autodestrutiva quando retirada. Também aliado a isso, podemos destacar as questões benéficas da etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), em relação ao combate a atual pandemia de COVID-19 no qual vivemos, uma vez que a etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc) é muito mais higiênica, rápida e segura, tornado um precioso auxiliar das sociedade na luta contra a pandemia.

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização.

Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do nosso Município conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

A estimativa de custo de manutenção é de aproximadamente **R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões de reais) já inclusa a taxa de administração.**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Marca	Modelo	Placa	Chassi	Renavam	Ano	Unidade	Cor
AGRALE	PIPA	DBS-1677	9BYC78A2ACC00043	489011098	2012/2012	AGRICULTURA	BRANCO
AGRALE	6000	CZA-3938	9BYC25L4Y3C000194	804432333	2003/2003	EDUCACAO / COZINHA PILOTO	BRANCO
AGRALE	ONIBUS COMIL	DBS-1653	9BYC51A1A9C000781	198823029	2009/2009	ENSINO SUPERIOR	BRANCO
AGRALE	POLIGUINDASTE	DBS-1654	9BYC48A2AAC000423	209291150	2010/2010	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
AGRALE	CAMINHAO	DBS-1632	9BYC48A2A9C000296	177802472	2009/2009	OBRAS / MANUTENCAO	BRANCO
AGRALE	PIPA	DBS-1676	9BYC78A2ACC000046	489009620	2012/2012	OBRAS / TERRAPLENAGEM	BRANCO
AGRALE	BASCULANTE	EGI-8183	9BYC78A2ACC000058	486803910	2012/2012	OBRAS / TERRAPLENAGEM	BRANCO
AGRALE	BASCULANTE	EGI-8184	9BYC78A2ACC000059	486804941	2012/2012	OBRAS / TERRAPLENAGEM	BRANCO
AGRALE	MICRO-TRATOR	TRA-0410	410-0	N/A	2000/2000	LIMPEZA PUBLICA	VERMELHO
AGRALE	MINI TRATOR 4100	ROC-0001	N/A	N/A	2019/2019	OBRAS / MANUTENCAO	LARANJA
BARCO	BARCO	BAR-0002	N/A	N/A	2001/2001	ENSINO FUNDAMENTAL	INDISPONIVEL
BARCO	BARCO	BAR-0986	012-986		2013/2013	ENSINO FUNDAMENTAL	AZUL
CHEVROLET	MONTANA	CMW-9002	9BGXL80005C244959	858839423	2005/2005	MAC - RECURSO PROPRIO	BRANCO
CHEVROLET	D20	BLI-1921	9BG244NBRPC005944	616382260	1993/1994	OBRAS / MANUTENCAO	AZUL
CHEVROLET	ONIX	FSC-0871	9BGKS48L0FG180073	1235162939	2014/2015	MAC - RECURSO PROPRIO	BRANCO
CHEVROLET	MONTANA	FQG-7524	9BGCA80X0FB117526	1235157196	2014/2015	PROMOCAO SOCIAL	BRANCO
CHEVROLET	MONTANA	EGI-8192	9BGCA80X0EB189822	590658930	2013/2014	VIGILANCIA EM SAUDE	BRANCO
CHEVROLET	MONTANA	GDU-6287	9BGCA8030KB153204	01188609111	2018/2019	SAUDE	BRANCO
CHEVROLET	SPIN PREMIER	GCI-7631	9BGJP7520LB110246	01223480000	2019/2020	CONSELHO TUTELAR	BRANCO
CHEVROLET	MONTANA	FED4E23	9BGCA8030LB164562	1225853670	2019/2020	SAUDE	BRANCO
CHEVROLET	CRUZE LT 1.4	FUX-9347	8AGBB69S0AR147067	1126711656	2017/2017	GABINETE	PRETO
CHEVROLET	ONIX	EZ17B91	9BGEB69H0NG138988	01281254220	2021/2022	SAUDE	CINZA
CHEVROLET	ONIX	ENN2J46	9BGEB69H0NG138313	01281255472	2021/2022	SAUDE	PRATA

CHEVROLE T	ONIX	GID4E 76	9BGEB69H0NG1 41513	0128163 6182	2021/2 022	SAUDE	AZUL
CHEVROLE T	ONIX	GEI8E 86	9BGEB69H0NG1 31788	0128002 2865	2021/2 022	SAUDE	CINZA
CHEVROLE T	ONIX	DCU5 H47	9BGEB69H0NG1 27487	0128002 2148	2021/2 022	SAUDE	PRETA
CHEVROLE T	ONIX	FAP3I 64	9BGEB69H0NG1 28758	0128002 2490	2021/2 022	PROMOCAO SOCIAL	VERMELH A
CHEVROLE T	CRUZE LT 1.4	EGI8B 88	9BGPB69M0DB3 44142	0055118 6100	2013/2 013	ADMINISTRA CAO	PRETO
FIAT	SIENA	DBS- 1633	8AP17206LA207 3606	1747076 90	2009/2 010	IND. COMERCIO / ADM	PRETO
FIAT	STRADA	PRL- 5246	9BD5781FFKY2 75251	1163117 096	2018/2 019	SAUDE	BRANCO
FIAT	STRADA	PRL- 5356	9BD5781FFKY2 75266	1163124 815	2018/2 019	SAUDE	BRANCO
FIAT	UNO	DBS- 1667	9BDD15822AC6 671136	4542917 28	2011/2 012	AGRICULTU RA	BRANCO
FIAT	PALIO	EGI- 8189	9BD373121D502 8462	5626689 77	2013/2 013	ADMINISTRA CAO	BRANCO
FIAT	SIENA	DBS- 1634	9BD17206LA353 5559	1746649 15	2009/2 010	ESPORTE / LAZER	PRETO
FIAT	UNO	DMN- 0954	9BD1582276478 6289	0087239 1671	2005/2 006	AGRICULTU RA	BRANCO
FIAT	STRADA	FLR4C 03	9bd281a2dnyx03 063	0129106 2898	2022/2 022	ADMINISTRA CAO	BRANCO
FIAT	STRADA	ATJ- 0589	INDISPONIVEL	N/A	2010/2 011	OBRAS / MANUTENC AO	PRETO
FIAT	UNO	ATU- 7047	N/A	N/A	2011/2 012	SAUDE	AZUL
FIAT	STRADA	HSI- 5961	9BD27802A7253 9246	0089914 6228	2006/2 007	OBRAS OFIC. MEC.	PRATA
FIAT	STRADA	DJM- 0756	9BD27805MD75 89227	0050202 5735	2012/2 013	BOMBEIROS / ADM	VERMELH A
FIAT ALLIS	RETROESCAV ADEIRA FB80.3	RET- 0003			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	AMARELA
FIAT ALLIS	PA CARREGADEIR A FR12B	PAC- 0001			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	AMARELO
FIAT ALLIS	PA CARREGADEIR A FR12B	PAC- 0002			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	AMARELO
FORD	F1000	CAX- 3193	9BFBTNM35SD B65158	6377732 76	1995/1 995	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	PRATA
FORD	FIESTA	DBS- 1631	9BFZF55A19844 9843	1639160 63	2009/2 009	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
FORD	POLIGUINDAST E	EGI- 8182	9BFXEB1B0DBS 10089	4835696 40	2012/2 013	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
FORD	MUNK	DBS- 1674	9BFXEAEU0CB S98470	4070754 88	2011/2 012	AGRICULTU RA	BRANCO
FORD	F11000	BQV- 5860	9BFNXXLMOJD B77353	4143745 17	1988/1 988	AGRICULTU RA	BEGE
FORD	F350	DBS- 1637	9BFJW34919B0 65475	1814640 20	2009/2 009	AGRICULTU RA	BRANCO
FORD	F1000	BUF- 8390	9BFBTNM31SD B66484	6732728 34	1995/1 995	OBRAS / MANUTENC AO	DOURAD A

FORD	CARGO712	DBS-1636	9BFVCAC909BB34076	178756466	2009/2009	DEPARTAMENTO DE OBRAS	PRATA
FORD	F350	DBS-1656	9BJW3498BB085373	284185043	2011/2011	EDUCACAO / ADM	BRANCO
FORD	CARGO 816 S	BHM-7493	9BFVEADS4KBS48533	1185467073	2018/2019	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
FORD	CARGO 816 S	DIT-7862	9BFVEADS3KBS48538	1185466085	2018/2019	AGRICULTURA	BRANCO
FORD	CARGO712	DBS-1635	9BFVCAC90ABB43137	178758221	2009/2010	TRANSPORTE / ADM	PRATA
FORD	FIESTA	CZA-3931	9BFBRZFHA3B428377	789479206	2002/2003	TRIBUTACAO	PRATA
FORD	FIESTA	FIL-4001	9BFZF55A0E8082458	00656361280	2013/2014	AGRICULTURA	BRANCO
HONDA	CG125	CRX-9991	9C2JC4120AR099335	228481392	2010/2010	TRIBUTACAO	AZUL
HONDA	CG125	CRX-9992	9C2JC4120AR102054	228479738	2010/2010	DEPARTAMENTO DE OBRAS	AZUL
HONDA	125CARGO	BFZ-0197	9C2JC30301R002641	757133681	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0198	9C2JC30301R002694	757134491	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0199	9C2JC30301R002642	757135382	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0200	9C2JC30301R002702	757136770	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0192		757131328		ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	
HONDA	125CARGO	BFZ-0193	9C2JC30301R002615	757131956	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0194	9C2JC3030YR002305	757132332	2000/2000	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0195	9C2JC30301R002693	757132642	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	125CARGO	BFZ-0196	9C2JC30301R002696	757133177	2001/2001	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	BRANCO
HONDA	CG125	CRX-9981	9C2JC41109R042345	142038199	2009/2009	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	AZUL
HONDA	CG125	CRX-	9C2JC41109R04	1420389	2009/2	ATENCAO	AZUL

		9982	2348	46	009	BASICA QUALIS MAIS	
INTERNATI ONAL	BASCULANTE	FQI- 3284	978MSTBT1ER0 32930	1000928 230	2014/2 014	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	BRANCO
IVECO	CAMIN. COMP. DE LIXO	CZA- 3967	93ZA1NFH08870 7480	9879907 05	2008/2 008	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
IVECO	CAMIN. COMP. DE LIXO	DBS- 1644	93ZA1NFH0A87 09919	1950985 36	2009/2 010	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
IVECO	CAMIN. COMP. DE LIXO	DBS- 1645	93ZA1NFH0A87 09922	1950976 10	2009/2 010	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
IVECO	CAMIN. COMP. DE LIXO	FQC- 2397	93ZA1FD00E856 1571	1003251 843	2013/2 014	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
IVECO	CAMINHAO BOMBEIRO	DJL- 9076	93ZA1NHHOC87 12734		2011/2 012	BOMBEIROS / ADM	VERMELH O
IVECO	MICRO ONIBUS	DBS- 1639	93ZL68B01C843 4564	4592281 70	2011/2 012	MAC - RECURSO PROPRIO	AMARELO
IVECO	STRALISHD 570S38TN	HTG- 4009	93ZS2MRH0888 02984		2008/2 008	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	BRANCO
IVECO	STRALISHD 570S38TN	DBL- 7459	93ZE2MJH0A89 01919	0021032 9017	2010/2 010	MANUTENC AO	BRANCO
IVECO	DAILY45170VR EV BUS	FEN8I 41	93ZK042CZP850 5710	N/A	2022/2 023	SAUDE	BRANCA
J.C.B.	JCB 3CX TURBO 4X4	OMP- 0002	S0R3CXTTJ27 40212	N/A	2018/2 018	OBRAS / MANUTENC AO	AMARELO
J.C.B.	RETROESCAV ADEIRA B-95	RET- 0001			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	AMARELO
JOHN DEERE	TRATOR 5078 E	TRA- 0007	N/A	N/A	2008/2 008	LIMPEZA PUBLICA	VERDE
JOHN DEERE	TRATOR 5078 E	TRA- 0011	N/A	N/A	2008/2 008	OBRAS / MANUTENC AO	VERDE
JOHN DEERE	MINI CARREGADEIR A	BOB- 0001	N/A	N/A	2019/2 019	OBRAS / MANUTENC AO	AMARELO
M. FERGUSO N	TRATOR 290	TRA- 0015	N/A	N/A	1992/1 992	LIMPEZA PUBLICA	VERMELH O
M. FERGUSO N	TRATOR 275	TRA- 0002	INDISPONIVEL	N/A	1996/1 996	ENSINO FUNDAMENT AL	AZUL
M. FERGUSO N	TRATOR 265	TRA- 0012	N/A	N/A	1996/1 996	OBRAS / MANUTENC AO	VERMELH O
MARCOPO LO	VOLARE	FOC- 7562	93PB89S31JC05 8932	1135311 649	2017/2 018	SAUDE	BRANCO
MARCOPO LO	MICRO ONIBUS VOLARE	EMA- 4615	93PB58M10KC0 98806	0119210 6030	2019/2 019	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
MARCOPO LO	MICRO ONIBUS VOLARE	EEM- 1590	93PB90519KC09 8701	0120798 3869	2019/2 019	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
MARCOPO LO	MICRO ONIBUS VOLARE	CMW- 9892	93PB37D2M6C0 16719	8615245 27	2005/2 006	ENSINO FUNDAMENT AL	BRANCO
MARCOPO LO	MICRO ONIBUS VOLARE	CZA- 3922	93PB02A2M2C0 07114	7807782 00	2002/2 002	ENSINO FUNDAMENT	BRANCO

						AL	
MERCEDE S BENZ	SPRINTER VAN 415	FVG-3742	8AC906633JE137624	1126150883	2017/2018	SAUDE	BRANCO
MERCEDE S BENZ	SPRINT	DBA-5989	8AC906655KE160505	1179520677	2018/2019	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
MERCEDE S BENZ	AMBULANCIA	DBS-4617	8AC906633KE161791	1179520383	2018/2019	SAUDE	BRANCO
MERCEDE S BENZ	MUNK	BMR-3102	3,440321241E013	343762390	1978/1978	OBRAS / MANUTENCAO	BEGE
MERCEDE S BENZ	BASCULANTE	ATP-1618	9BM386014MB916952	122419650	1991/1991	OBRAS / TERRAPLENAGEM	BRANCO
MERCEDE S BENZ	BASCULANTE	BON-8238	9BM345305JB780714	402765133	1988/1988	OBRAS / TERRAPLENAGEM	VERMELHO
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	GVE-9227	9BM6642314B371752	828302901	2004/2004	MAC - RECURSO PROPRIO	AZUL
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	GVE-9229	9BM6642314B372149	828304823	2004/2004	MAC - RECURSO PROPRIO	AZUL
MERCEDE S BENZ	BASCULANTE	CBW-5824	3,4502112705E013	391400096	1986/1986	LIMPEZA PUBLICA	BEGE
MERCEDE S BENZ	BASCULANTE	BJM-4418	3,4403212256E013	437592871	1975/1975	LIMPEZA PUBLICA	BEGE
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	GVE-9221	9BM6642314B371587	827292295	2004/2004	MAC - RECURSO PROPRIO	AZUL
MERCEDE S BENZ	608	CBW-5819	3,08302124E013	393627470	1978/1978	AGRICULTURA	BEGE
MERCEDE S BENZ	MICRO ONIBUS	DJM-1269	9BM688272AB681810	191819166	2009/2010	ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	CZA-3924	9BM3840672B304263	788539280	2002/2002	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	CZA-3925	9BM3840672B304272	788078313	2002/2002	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	CZA-3926	9BM3840672B304250	788079050	2002/2002	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
MERCEDE S BENZ	ONIBUS	CZA-3927	9BM3840672B304244	788080075	2002/2002	ENSINO FUNDAMENTAL	BRANCO
MERCEDE S BENZ	ACCELO 815	FCQ-4186			2015/2015	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BRANCO
MERCEDE S BENZ	ACCELO 815	FCG-4186	9BM979026GS033596	1069226910	2015/2016	OBRAS / MANUTENCAO	BRANCO
MERCEDE S BENZ	416SPRINTER REV AMB	FUB6B15	8AC907643NE210358	01299948089	2021/2022	BOMBEIROS / ADM	VERMELHO
MERCEDE S BENZ	VAN	EXG7I29	8AC907843ME190299	01251957630	2020/2021	ESF	BRANCO
MERCEDE S BENZ	VAN	ECU4J99	8AC907843ME194354	N/A	2020/2021	ESF	BRANCO
MERCEDE S BENZ	VAN	CUA4B56	8AC907843ME189570	01251957282	2020/2021	ESF	BRANCO
mitsubishi	L 200 TRITON	GJN9I	93XLJKL1TPCN	N/A	2022/2	AGRICULTU	BRANCO

I		26	53150		023	RA	
NEW HOLLAND	NEW HOLLAND B95B- 4X4	RET-0005	HBZNB95BENA H28628	N/A	2022/2 022	AGRICULTURA	AMARELO
NEW HOLLAND	TL 5.80	TRA-0003	BCCZTL80ANCJ 41823	N/A	2022/2 022	AGRICULTURA	AZUL
NEW HOLLAND	7630	TRA-0001	HCCZ3763KKC G91129	N/A	2019/2 019	AGRICULTURA	AZUL
NEW HOLLAND	NEW HOLLAND B95B- 4X4	OMP-0003	HBZNB95BLJAH 18387	N/A	2018/2 018	OBRAS / MANUTENCAO	AMARELO
NEW HOLLAND	TRATOR TL 75E	TRA-0006			2008/2 008	AGRICULTURA	AZUL
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	MOT-0001			2012/2 012	OBRAS / TERRAPLENAGEM	AMARELO
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	MOT-0002			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLENAGEM	AMARELO
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA 85 HP	RET-0002			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLENAGEM	VERMELHO
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB110	RET-0004			2008/2 008	OBRAS / TERRAPLENAGEM	AMARELO
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA EI75C EVO	ESC-0001	HBZN175CEHA A02683		2018/2 018	OBRAS / TERRAPLENAGEM	AMARELO
NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA EI75C EVO	ESC-0002	HBZN175CIHAA 02688		2018/2 018	OBRAS / TERRAPLENAGEM	AMARELO
NISSAN	FRONTIER	ENG3J 73	8ANBD33B5LL4 05749	0123870 0800	2020/2 020	VIGILANCIA EM SAUDE	PRETO
PEUGEOT	BOXER	EGI-8185	936ZBWMMD2 113347	5409268 33	2013/2 013	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
RENAULT	MASTER MBUS	GFL-9487	93YMAF4XEJ9 58389	1133305 080	2017/2 018	SAUDE	BRANCO
RENAULT	MASTER MBUS	GHU-2457	93YMEN4XEKJ3 67285	1155712 088	2018/2 019	MAC - RECURSO PROPRIO	PRATA
RENAULT	MASTER ENGEAMB	FKG-7799	93YMAFELCHJ2 44704		2016/2 017	BOMBEIROS / ADM	VERMELHO
RENAULT	SANDERO	AYU-1880	N/A	N/A	2015/2 015	GABINETE	PRATA
RENAULT	AMBULANCIA	GHM3 A73	93YF62005PJ26 0273	0129689 7629	2022/2 023	SAUDE	BRANCO
SCANIA	BUSSCAR VBUSS R	DMM-0141	9BSK6X200J392 3449	1185309 982	2018/2 018	MAC - RECURSO PROPRIO	AZUL
SCANIA	BUSSCAR VBUSS R	DBI-6239	9BSK6X200R39 47366	0118984 2057	2019/2 019	SAUDE	AZUL
SPRINTER	SPRINTER	FQK-8947	8AC906633JE13 9437	1132326 572	2017/2 017	SAUDE	BRANCO
TOBATA	MICRO TRATOR	BZV-8983				OBRAS / MANUTENCAO	
TOBATA	TRITURADOR DE GALHOS	TRI-0001	N/A	N/A	2018/2 018	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	GIX5B 74	9BRB33BEXN20 83385	0128358 5780	2021/2 022	GABINETE	PRATA
TOYOTA	ETIOS HATCH	GEI-	9BRK29BT2J013	1125807	2017/2	EDUCACAO /	BRANCO

	XS	5428	0550	285	018	ADM	
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	GDM-4735	9BRK29BTXJ0130991	1125807765	2017/2018	ADMINISTRA CAO	BRANCO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	FKM-6816	9BRK29BT8J0131170	1125808478	2017/2018	JURIDICO / ADM	BRANCO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	GJG-3249	9BRK29BTXJ0130442	1125808982	2017/2018	VIGILANCIA EM SAUDE	BRANCO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	FHE-8247	9BRK29BT5J0130008	1125809598	2017/2018	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	FOY-9458	9BRK29BT7J0131306	1125809954	2017/2018	F.M.A. SOCIAL	BRANCO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	EXJ-9712	9BRB29BT4L2249384	01208629368	2019/2019	BOMBEIROS / ADM	VERMELHO
TOYOTA	ETIOS HATCH XS	CUN-3618	9BRB29BT9L2246576	01208619010	2019/2020	PROMOCAO SOCIAL	BRANCO
TRAPP	MICRO TRATOR	TRA-0013			2015/2015	ESPORTE / LAZER	
VALTRA	A114	TRA-0014	N/A	N/A	2019/2019	OBRAS / MANUTENC AO	AMARELA
VOLARE	MICROONIBUS	DBS-1666	93PB40E31CC039477	454292511	2011/2012	MAC - RECURSO PROPRIO	PRATA
VOLARE	MICROONIBUS	DBS-1652	93PB42G3PAC032728	200361210	2010/2010	MAC - RECURSO PROPRIO	AMARELO
VOLKSWA GEM	ONIBUS	DBS-1641	9BWR882WX9R941678	194980006	2009/2009	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
VOLKSWA GEM	ONIBUS	DBS-1642	9BWR882W49R940204	194976270	2009/2009	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
VOLKSWA GEM	ONIBUS	DBS-1663	9532882W7CR235072	459229249	2011/2012	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
VOLKSWA GEM	ONIBUS	DBS-1664	9532882W3CR234968	459230573	2011/2012	ENSINO FUNDAMENT AL	AMARELO
VOLKSWA GEM	GOL	CZA-3947	9BWAA05U49T245298	146695607	2009/2009	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
VOLKSWA GEM	KOMBI	CZA-3921	9BWGB07X71P012351	768191912	2001/2001	CRECHE / PRIMAVERA	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CZA-3952	9BWAA05W69T093476	987988417	2008/2009	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CQB-3443	9BWZZZ373WT149930	707980135	1998/1999	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
VOLKSWA GEM	KOMBI	DBS-1648	9BWMF07X8AP018585	184826667	2009/2010	DEPARTAME NTO DE OBRAS	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CDZ-2638	9BWZZZ377XP058402	717318532	1999/1999	EDUCACAO / ADM	BRANCO
VOLKSWA GEM	KOMBI	DBS-1672	9BWMF07X1CP016857	407072055	2011/2012	MAC - RECURSO PROPRIO	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CZA-3948	9BWAA05U49T244586	146695046	2009/2009	ADMINISTRA CAO	BRANCO
VOLKSWA GEM	BASCULANTE	BPY-2983	9BWXTACM8PD03477	619656239	1993/1993	OBRAS / TERRAPLEN	BRANCO

						AGEM	
VOLKSWA GEM	GOL	BPY- 2992	9BWZZZ377WP 530503	6961309 55	1998/1 998	OBRAS / TERRAPLEN AGEM	BRANCO
VOLKSWA GEM	CAMIN. COMP. DE LIXO	CZA- 3928	9BWBD72S02R2 16777	8129574 07	2002/2 002	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CZA- 3946	9BWAA05U69P0 76765	1465234 07	2009/2 009	JURIDICO / ADM	BRANCO
VOLKSWA GEM	SAVEIRO	CDZ- 2633	9BWZZZ376WP 038208	7080557 96	1998/1 999	VIGILANCIA EM SAUDE	BRANCO
VOLKSWA GEM	KOMBI	CZA- 3945	9BWMF07X69P0 15776	1151231 21	2008/2 009	VIGILANCIA EM SAUDE	BRANCO
VOLKSWA GEM	GOL	CZA- 3958	9BWAA05U19T2 47090	1466945 97	2009/2 009	TRANSPORT E / ADM	BRANCO
VOLKSWA GEM	SAVEIRO	FKQ- 7116	9BWKB45U5JP0 60599	1132327 757	2017/2 017	MAC - RECURSO PROPRIO	BRANCO
VOLKSWA GEM	CAMIN. COMP. DE LIXO	FII9G2 4	953658247MR11 5718	0124833 4210	2020/2 021	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
VOLKSWA GEM	CAMINHÃO COM CESTO	DIZ1J1 3	9536E8239MR1 06140	0124438 6275	2020/2 021	LIMPEZA PUBLICA	BRANCO
VOLKSWA GEM	CAMINHÃO PIPA	CFZ0I 21	9536K8240PR00 9639	0129776 0546	2022/2 023	AGRICULTU RA	BRANCA
VOLVO	VM 270 4X2R	FCO3 G32	93KK0R1A5NE1 87765	0133191 6787	2022/2 022	LIMPEZA PUBLICA	BRANCA
XCMG	LW300KV	PAC- 0003	XUG0300VEMP B02587	N/A	2022/2 022	AGRICULTU RA	LARANJA
XCMG	GR 1803BR	MOT- 0003	XUGO1803CMP B01063	N/A	2022/2 022	AGRICULTU RA	AMARELO
YAMAHA	YBR	EWP- 3149	9C6RE2140K00 00494	0118858 7053		SAUDE	PRETO
YAMAHA	YBR	BKU- 6267	9C6RE2140K00 01111	0118858 6146	2018/2 019	SAUDE	PRETO
YAMAHA	YBR	ESB- 0128	9C6RE2140R00 00512	0118858 4968	2018/2 019	SAUDE	PRETO
YAMAHA	YBR	EFA- 0870	9C6RE2140R00 01519	0118858 6618	2018/2 019	SAUDE	PRETO
YAMAHA	FACTOR	CRX- 9983	9C6KE1520B004 2475	3311386 46	2011/2 011	ADM - SEG. TRABALHO	VERMELH O
YAMAHA	YBR	CRX- 9971	9C6KE09208023 2042	9792090 05	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
YAMAHA	YBR	CRX- 9972	9C6KE09208023 2046	9792081 06	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
YAMAHA	YBR	CRX- 9973	9C6KE09208023 2058	9792030 23	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
YAMAHA	YBR	CRX- 9974	9C6KE09208023 2098	9792017 72	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
YAMAHA	YBR	CRX- 9975	9C6KE09208023 2187	9792006 36	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS MAIS	PRATA
YAMAHA	YBR	CRX- 9976	9C6KE09208023 2185	9792101 27	2008/2 008	ATENCAO BASICA QUALIS	PRATA

						MAIS	
AGRALE	6000	CZA-3938	9BYC25L4Y3C000194	804432333	2003/2003	EDUCACAO / COZINHA PILOTO	BRANCO

PROVA DE CONCEITO – COM BASE NO DECRETO 3.620/2023 DE 03/08/20233.

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, onde será analisado pelo Município, o sistema e a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

A Prova de Conceito dos Sistemas terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda os itens dos sistemas relacionados no check list, anexo a este termo.

Dessa forma os Sistemas (softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, observando os itens a serem atendimentos no ato da demonstração, haja vista estes serem essenciais a contratação, e os itens que poderão ser atendidos somente após a implantação, sendo que o não atendimento do prazo de entrega ensejara a aplicação das penalidades previstas neste Termo.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação, que será designada pelo Chefe do Executivo, composta de servidores avaliadores do software.

A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Check List, respeitado aqueles obrigatórios no ato da demonstração.

É livre o acesso de todos os interessados, durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo se manifestarem em momento oportuno, por escrito.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Constatado o atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, conforme normas editalícias.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

CHECK LIST DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – MÍNIMO 90%

Descrição	Entrega	Atende	Não atende
Pré-abertura de Ordens de Serviços através de POS e Abertura de Ordens de Serviço real time no software;	Na demonstração		
Recebimento de orçamento on-line/real time;	Na demonstração		
Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;	Na demonstração		
Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;	Na demonstração		
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;	Na demonstração		
Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;	Na demonstração		
Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;	Na demonstração		
Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;	Na demonstração		
Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota	Na demonstração		
O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;	Na demonstração		
O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;	Na demonstração		
Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vidamecânica do veículo e a cada operação:	Na demonstração		

Número de identificação da ordem de serviço; Número de identificação do tag/etiqueta ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc) ou centro de resultado demandante; Identificação do veículo (tipo de frota e placas); Modelo do veículo; Centro de Custo; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do veículo; Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço deguincho); Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão-de-obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Descrição sumarizada da operação; Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor; Custo por Km rodado;			
Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante: - Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, portipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão-de-obra	Na demonstração		
Ordem de serviço cadastrada;	Na demonstração		
Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;	Na demonstração		
Registro de garantia de peças e serviços;	Na demonstração		
Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;	Na demonstração		
Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelode veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Relação completa de discriminada de rede credenciada;	Até 20 dias após a Prova de Conceito		
Tempo de imobilização do veículo;	Na demonstração		
Custo por tipo de manutenção;	Na demonstração		
Custo global mensal de serviços e peças;	Na demonstração		

Relatório personalizado com opções de personalização pelo gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, número tag ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc), renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão-de-obra). O relatório deverá permitir a nomeação de um nome pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.	Na demonstração		
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré- estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 (doze) meses.	Na demonstração		
O software deverá possuir integração com as tabelas referenciais (Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos), desta maneira os valores constantes nas tabelas deverão ser apresentados de maneira automatizada junto ao sistema para comparativo dos valores orçados com a rede credenciada, visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações.	Na demonstração		
A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.	Na demonstração		
O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.	Na demonstração		
Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.	Na demonstração		
s oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar check-list dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.	Na demonstração		

Os serviços somente poderão ser executados após o envio on- line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.	Na demonstração		
O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré- orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada tag (etiqueta) com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc) para inicialização da operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.	Na demonstração		
Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços.	Na demonstração		
Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços, a fim de evitar qualquer tipo de tentativa de fraudes na substituição das peças.	Na demonstração		
Permitir a criação de parâmetros de manutenção preventiva como: Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; Quilometragem mínima para troca de pneus; Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias. Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;	Na demonstração		
Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.	Na demonstração		
Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias, além do mais os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS	Na demonstração		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.	Na demonstração		
A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou tecnologias igualmente capazes de atender as necessidades da administração (cartão magnético, cartão virtual web, etc) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.	Na demonstração		

A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; Data do abastecimento; Identificação do veículo; Natureza de outros serviços utilizados; Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado.	Na demonstração		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Inscr. Estadual; Endereço; Bairro; Cidade; Telefone; Fax; Contato, e CEP;	Na demonstração		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.	Na demonstração		
Aplicativo (IOS/Android) para gerenciamento de manutenção para realização dos acompanhamentos de manutenções	Na demonstração		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;	Na demonstração		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.	Na demonstração		

2- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Proceder a prestação de serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO

6.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

7- DA ESTIMATIVA

7.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

ANEXO 02 – RETIFICADO E PRORROGADO II

1- DA HABILITAÇÃO:

1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.3- DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) OPERACIONAL:

a.1) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove já ter realizado serviços de gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos.

a.2) O(s) **atestado(s)** deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo;

a.3) O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) indicar data de início e término da prestação dos serviços, quantitativos, bem como, outras informações necessárias para a avaliação da experiência do licitante.

1.5- DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a3) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis de liquidez:

c1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

e2) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens “e1” (QLG) e “e2” (QLC);

d) Caso o licitante não alcance os resultados solicitados para os índices de liquidez, poderá ainda, **alternativamente**, comprovar patrimônio líquido mínimo de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

e) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

e1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – RETIFICADO E PRORROGADO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 059/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04 – RETIFICADO E PRORROGADO II

(DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 059/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **OUTRA:** _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO 06

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____	
Nome: _____	
Endereço: _____	nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Cep: _____	
Telefone (pessoal): _____	
E-mail (pessoal): _____	

ANEXO 07

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do **Processo nº 0076/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 059/2023** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção (corretiva e preventiva) da frota de veículos leves, médios, caminhões, ônibus e motos oficiais do município de Rosana/SP, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 059/2023**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços será em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus

anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **item(ns): (-----)**, totalizando o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2023: Manutenção dos Serviços de Gabinete – Func. Prog.: 04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – F1 (24) e Func. Prog.: 04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – F1 (26); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 04.122.0003.2005 – 3.3.90.30 – F1 (49) e 04.122.0003.2005 – 3.3.90.39 – F1 (52); Fundo Especial dos Bombeiros - Func. Prog.: 06.182.0005.2061 – 3.3.90.30 – F1 (93) e Func. Prog.: 06.182.0005.2061 – 3.3.90.39 – F1 (95); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 12.361.0008.2017 – 3.3.90.30 – F1 (242) e Func. Prog.: 12.361.0008.2017 – 3.3.90.39 – F1 (245); Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Func. Prog.: 08.244.0023.2055 – 3.3.90.30 – F1 (456) e Func. Prog.: 08.244.0023.2055 – 3.3.90.39 – F1 (464); Manutenção dos Serviços do F. Munic. Da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 08.243.0020.2038 – 3.3.90.30 – F1 (546) e Func. Prog.: 08.243.0020.2038 – 3.3.90.39 – F1 (548); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 20.605.0016.2024 – 3.3.90.30 – F1 (299) e Func. Prog.: 20.605.0016.2024 – 3.3.90.39 – F1 (302); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.: 23.695.0017.2025 – 3.3.90.30 – F1 (318) e Func. Prog.: 23.695.0017.2025 – 3.3.90.39 – F1 (320); Manutenção dos Serviços do Dep. De Obras - Func. Prog.: 15.452.0018.2033 – 3.3.90.30 – F1 (420) e Func. Prog.: 15.452.0018.2033 – 3.3.90.39 – F1 (422); Manutenção dos Serv. De Limpeza Pública - Func. Prog.: 15.452.0018.2026 – 3.3.90.30 – F1 (366) e Func. Prog.: 15.452.0018.2026 – 3.3.90.39 – F1 (368); Manutenção dos Serv, De estradas de Rodagem - Func. Prog.: 26.782.0018.2028 – 3.3.90.30 – F1 (103) e Func. Prog.: 26.782.0018.2028 – 3.3.90.39 – F1 (105); Manutenção dos Serv. Da Cidade de Primavera: Func. Prog.: 15.451.0018.2036 – 3.3.90.30 – F1 (438) e Func. Prog.: 15.451.0018.2036 – 3.3.90.39 – F1 (440); Manutenção de Atenção Básica - Func. Prog.: 10.301.0022.2039 – 3.3.90.30 – F1 (568) e Func. Prog.: 10.301.0022.2039 – 3.3.90.39 – F1 (575); Manutenção em Vigilância em Saúde - Func. Prog.: 10.304.0022.2041 – 3.3.90.30 – F1 (629) e Func. Prog.: 10.304.0022.2041 – 3.3.90.39 – F1 (635).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado**, a contar da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 059/2023**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (---).

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____